



ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

NÚMERO DO PROCESSO: 036/2017-PP

1.0. OBJETO.

1.1. Para atender às necessidades do(a) FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, faz-se necessário a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA CONFECÇÃO DE CAMISAS PERSONALIZADAS E SERVIÇOS GRÁFICOS PARA ATENDER A DEMANDA DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL., conforme especificações e quantitativos estabelecidos abaixo:

| ITEM | ESPECIFICAÇÕES | QUANTIDADE | UNIDADE | VALOR UNITÁRIO | VALOR TOTAL |
|-------|--|------------|---------|-----------------|-------------|
| 00001 | CAMISA OFICIAL DA CAMPANHA CAMISA COM GOLA E PUNHO VERDE COM A IMAGENS OFICIAL DA CAMPANHA. | 1,000.00 | UNIDADE | 32,333 | 32.333,00 |
| 00002 | ADESIVO 20X10 CM ADESIVO 20X10 CM | 2,000.00 | UNIDADE | 1,800 | 3.600,00 |
| 00003 | FOLDER 30X10 CM FOLDER 30X10 CM | 2,000.00 | UNIDADE | 0,500 | 1.000,00 |
| 00004 | BANER 120X90 CM BANER 120X90 CM | 5.00 | UNIDADE | 98,800 | 494,00 |
| 00005 | FAIXA 4000X100 CM FAIXA 4000 X 100 CM | 1.00 | UNIDADE | 373,333 | 373,33 |
| | | | | VALOR TOTAL R\$ | 37.800,33 |

2. DAS JUSTIFICATIVAS

2.1. A licitante deverá executar a confecção de camisas e serviços gráficos conforme as especificações constantes neste Termo de Referencia, no tempo e no prazo solicitado;

2.2. A confecção de camisas e serviços gráficos serão utilizados na CAMPANA NACIONAL DE COMBATE A EXPLORAÇÃO E ABUSO SEXUAL INFANTIL;

2.3. A empresa contratada não poderá alterar a qualidade, quantidade, o tipo, marca e valor do preço unitário da



confeção de camisas e dos serviços gráficos, sob pena de aplicação das sanções previstas no termo de contrato.

3. DA CONFEÇÃO DAS CAMISAS E DOS SERVIÇOS PRESTADOS PELA CONTRATADA.

3.1. Fornecer as camisas confeccionadas personalizadas e os serviços gráficos conforme especificações deste termo de referencia, seus anexos e de sua proposta, na qualidade e quantidade especificadas, caso persistindo dúvida quanto ao objeto, a licitante deverá procurar a Secretaria de Assistência Social para esclarecer dúvidas, de forma que a confecção de camisas personalizadas e os serviços gráficos sejam executados de acordo com sua natureza e orientação da coordenadoria específica do Programa, e ainda:

3.2. Reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, a confecção de camisas personalizadas e os serviços gráficos efetuados em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

3.3. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990), ficando a Contratante autorizada a descontar dos pagamentos devidos à Contratada, o valor correspondente aos danos sofridos;

3.4. Responsabilizar-se por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas na legislação específica, cuja inadimplência não transfere responsabilidade à Contratante;

3.5. Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto da presente licitação, sem prévia e expressa anuência da contratante;

3.6. Cumprir, satisfatoriamente e em consonância com as regras deste edital e legislação vigente, a entrega do objeto adjudicado;

3.7. Executar o objeto da licitação de acordo com o prazo estabelecido neste edital, os quais serão recebidos pelo(s) servidor (es) a ser (em) designado (s) pela Administração;

3.8. Apresentar os documentos de cobrança, inclusive Nota(s) Fiscal (is) /Fatura(s), com descrição completa das camisas confeccionadas personalizadas e dos serviços gráficos.

3.9. Relatar à Contratante toda e qualquer irregularidade verificada no decorrer execução do contrato;

3.10. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

3.11. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

3.12. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento ao objeto da licitação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados nos incisos do § 1º do art. 57 da Lei nº 8.666, de 1993.

4. DA CONTRATANTE:

4.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com as cláusulas contratuais

Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE ITAITUBA
Prefeitura Municipal de Itaituba



e os termos de sua proposta;

4.2. Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas na execução do objeto, fixando prazo para que seja substituído, reparado ou corrigido;

4.3. Pagar à Contratada o valor resultante da confecção das camisas personalizadas/serviço gráficos, no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;

4.4. Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos;

4.5. Designar, formalmente, um servidor para acompanhar, conferir, receber e fiscalizar a execução do objeto contratado, verificando a sua correspondência com as especificações prescritas no edital, atestando sua conformidade;

4.6. Atestar e receber o objeto de acordo com as condições e especificações estabelecidas no anexo I do Edital do Pregão Presencial;

5.0. CLASSIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS E DA DESPESA.

5.1. O serviço a ser contratado enquadra-se na classificação de serviços comuns, nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, do Decreto nº 3.555, de 2000, e do Decreto 5.450, de 2005. Portanto, as despesas oriundas desta contratação serão classificadas nas seguintes dotações: Exercício 2017 Atividade 1516.082430016.2.119 Gestão do prog. de atendim. especializ. -PSE-PFMC II-PFMC III-PFMC IV, Classificação econômica 3.3.90.39.00 Outros Serv. de Terc. Pessoa Jurídica.

6.0. DAS INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.

6.1. A disciplina das infrações e sanções administrativas aplicáveis no curso da licitação e da contratação é aquela prevista no Edital.

ITAITUBA - PA, 09 de Maio de 2017

RONISON AGUIAR HOLANDA
PREGOEIRO